



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 135/2021 – Licitação

Porto União (SC), 05 de julho de 2021.


À
Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para o pedido de alteração editalícia descrito no Ofício nº 325/2021 da Secretaria Municipal da Educação referente impugnação da empresa Via RN Tintas Indústria e Comércio Eireli, pregão presencial 091/2021 – Aquisição de Tintas, juntamente com

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMELENA PARABO CZ
Pregoeira
Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor

ELISEU MIBACH

DD. Prefeito Municipal

Ofício n.º 325/2021

Assunto: Processo Licitatório 182/2021

Porto União, 05 de julho de 2021.

Prezado Senhor

Em referência ao questionamento da empresa VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELE – CNPJ Nº 05.197.303/0001-60, do Pregão Presencial Nº 091/2021.

1.1. Atestado de qualificação junto ao Programa Setorial da Qualidade - Tintas Imobiliárias, do PBQP-H (entidade mantenedora Abrafati - Tesis), dentro da validade e/ou;

O edital não pode exigir a associação do fabricante de tintas junto a entidade Abrafati, sua associação é facultativa. A certificação da qualidade de tintas dá-se por diferentes modos, seguindo as normas da ABNT, sugerimos pelo indeferimento do pedido.

1.2. Certificado de Conformidade de Produto emitido por Certificadora Acreditada pela coordenação geral de acreditação CGCRE, vinculada ao INMETRO, dentro escopo Materiais e Equipamentos da Construção Civil, segundo portarias INMETRO número 658 de 17/12/2012 e número 529 de 16/10/2015, dentro da validade.

Considerando a "Portaria n.º 658, de 17 de dezembro de 2012, a qual refere-se à certificação de TIJOLOS MACIÇOS CERÂMICOS, BLOCOS CERÂMICOS PARA ALVENARIA ESTRUTURAL E DE VEDAÇÃO, TELHAS CERÂMICAS e TELHAS DE CONCRETO", sugerimos pelo indeferimento do pedido.

Considerando a "Portaria n.º 529, de 16 de outubro de 2015, a qual em seu Art. 2º Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), a certificação voluntária para tintas para construção civil, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante o fixado nos Requisitos ora aprovados", sugerimos pelo indeferimento do pedido.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

- 2.1. Conforme escopo de acreditação de produtos (Inmetro - Tintas Imobiliárias), não abrange tintas acetinadas, semi-brilho, emborrachada, portanto não cabe cobrança na descrição do objeto semi-brilho, haja visto que o Tipo 4.5.3, refere-se a TINTA ACRILICA PREMIUM FOSCA para norma NBR 11702:2019 (vigente).

Considerando a "Portaria n.º 529, de 16 de outubro de 2015", sugerimos pelo deferimento do pedido.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

A/C Pregoeiro / Setor de Licitação / Município de Porto União-SC
Ref. Especificações e exigências do Edital
Pregão Presencial nº 091/2021

A empresa Via RN Tintas Indústria e Comercio EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.197.303/0001-60, com sede na Rua Augusto Gneiding, 810, Bloco B, Rio Negrinho-SC, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO do edital, no que diz respeito à exigência de:

1) O edital solicita para as tintas:

“ PARA OS PROPONENTES DOS ITENS TINTAS:

h) Apresentar Laudo laboratorial de laboratório independente, demonstrando que as tintas oferecidas atendem ou cumprem as normas NBR 11702 – Tipo 4.5.3 – Produto em conformidade com a Norma NBR 15079.

i) Comprovação de que as TINTAS cotadas seguem as normas da ABNT.”

Conforme leis vigentes, existem duas formas de certificação para as tintas imobiliárias, uma seria participando da Abrafati (certificação via OCP Tesis) e outra seria por certificação voluntária junto a OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo Inmetro.

As portarias INMETRO numero 658 de 17/12/2012 e numero 529 de 16/10/2015, permitem a certificação voluntária de produtos da Construção Civil, com o mesmo escopo de testes e produtos efetivados pelo organismo certificador Tesis (Abrafati).

Para tanto o edital deveria prever, a entrega de um dos seguintes documentos (do Fabricante das Tintas) juntamente com a proposta de preços:

1.1) Atestado de qualificação junto ao Programa Setorial da Qualidade - Tintas Imobiliárias, do PBQP-H (entidade mantenedora Abrafati - Tesis), dentro da validade e/ou;

1.2) Certificado de Conformidade de Produto emitido por Certificadora Acreditada pela coordenação geral de acreditação CGCRE, vinculada ao INMETRO, dentro escopo Materiais e Equipamentos da Construção Civil, segundo portarias INMETRO numero 658 de 17/12/2012 e numero 529 de 16/10/2015, dentro da validade.

2) O edital solicita: “NBR 11702 – Tipo 4.5.3”

2.1) Conforme escopo de acreditação de produtos (Inmetro - Tintas Imobiliarias), não abrange tintas acetinadas, semi-brilho, emborrachada, portanto não cabe cobrança na descrição do objeto semi-brilho, haja visto que o Tipo 4.5.3, refere-se a TINTA ACRILICA PREMIUM FOSCA para norma NBR 11702:2019 (vigente).

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER A VOSSAS SENHORIAS A REFORMA DO EDITAL, VISANDO CORRIGIR OS EQUIVOCOS E FALTA DE CLAREZA NAS QUESTOES ACIMA, BEM COMO ADEQUAR O EDITAL A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS ABNT EM VIGOR, EVITANDO ASSIM CONCORRENCIA DESLEAL E JUDICIALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Nestes Termos
Pede Deferimento.
Rio Negrinho/SC, 02 de julho de 2021

VIA RN TINTAS IND. E COM. EIRELI
OSMAR MICHREFF

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 5 de julho de 2021.

Ofício n. 095/2021 - Licitação

À
Emilena Parabocz
Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício 135/2021, do Departamento de Licitações, do qual requereu parecer jurídico para alteração do Edital do Processo Licitatório 182/2021, Pregão Presencial 091/2021, com base no ofício 325/2021- do Secretário Municipal da Educação.

Considerando o parecer 325/2021 do Secretário Municipal da Educação, do qual respondeu aos questionamentos da empresa VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELE – CNPJ nº 05.197.303/0001-60.

Opino pelo prosseguimento do processo licitatório conforme disposto no parecer 325/2021- do Secretário Municipal da Educação, devendo assim ser realizada as devidas alterações e por consequência a republicação do edital.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marsehalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A